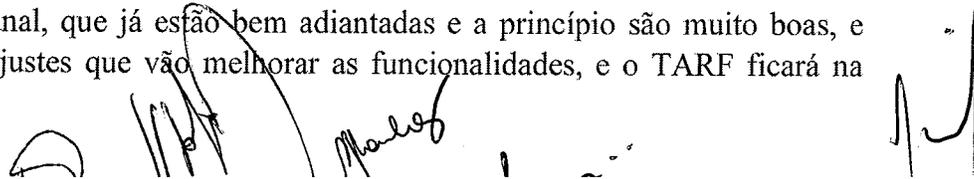
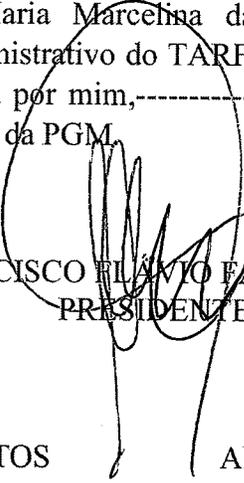


Ata de nº 83 (oitenta e três) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 03/08/2022.

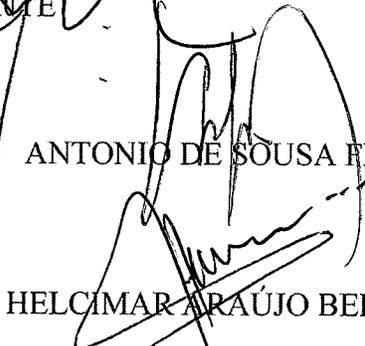
Às nove horas do terceiro dia do mês de agosto de 2022, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, conforme disposição do artigo 155, do Regimento Interno do TARF, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Antonio José dos Santos, João Evangelista Costa Figueiredo, Helcimar Araújo Belém Filho e o representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal, doutor Marcelo Duailibe Costa. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 82 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em julgamento o processo nº 220.29036/2021 (SEMURH) – MATEUS SUPERMERCADO S.A, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o conselheiro Antonio José dos Santos. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório e voto, os quais foram compartilhados em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante do exposto, estando-se de acordo com o parecer da D. Procuradoria Geral do Município, voto pelo conhecimento do Recurso de Ofício, contudo, no mérito pelo improvimento, devendo ser considerado nulo e extinto o Auto de Infração nº 10454. É como voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - AUTO DE INFRAÇÃO NULO – AUSÊNCIA DE REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE – INTELIGÊNCIA DO ART. 18, II DA LEI Nº 1.790/1968 – CÓDIGO DE POSTURA DE SÃO LUÍS - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Após apreciação e colaboração dos presentes a Ementa passou a ter o seguinte teor: “AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 18, II DA LEI Nº 1.790/1968 – CÓDIGO DE POSTURA DE SÃO LUÍS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO”., aprovada por unanimidade. Por fim, o presidente franqueou a palavra e informou que fez uma visita ao novo Prédio da SEMFAZ, junto com a Coordenadora de Apoio Administrativo e o Coordenador de Apoio Técnico Normativo e verificaram as instalações do Tribunal, que já estão bem adiantadas e a princípio são muito boas, e solicitaram alguns ajustes que vão melhorar as funcionalidades, e o TARF ficará na

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

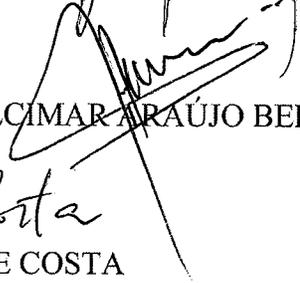
Sobreloja – 1º Pavimento, onde já está todo mobiliado, só faltando a conclusão do forro e a perspectiva da data para a mudança estabelecida pelo Secretário será até dia 08 de Setembro. O presidente agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO


MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante da PGM – 2ª Câmara